



Município de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO “P” Nº 0934/18,

De, 01 de novembro de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida para mais 20 horas a carga horária do Professor Efetivo, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionado no Ensino Fundamental, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NIVÉL	PERÍODO
GIZELE DE LIMA ALVES LEITE	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	V	01/11/2018 A 18/12/2018

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Brasilândia

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

2018. Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração